

Lei Municipal nº 396, de 16 de Novembro de 1992.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga a reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Mário de Mello Bonadia, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, por saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajustes de vencimentos da ordem de 30% (trinta por cento) para todos os servidores efetivos, contratados sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos a partir de 01 de Novembro de 1992. -

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Novembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Registre-De, Publique-De e Cumpra-De.

Prefeitura Municipal de Jacupionga, 16 de novembro de 1992.

*Bonadio*  
Mário de Mello Bonadio  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupionga, aos 16 de novembro de 1992.

*Laura*  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração